

DECRETO N.º 17.834, DE 14 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Assembléia Legislativa do Estado, a fim de permitir o atendimento de compromissos indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Assembléia Legislativa do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 52.100.000 (cinquenta e dois milhões e cem mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

01 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**01.01 — Assembléia Legislativa do Estado****Suplementar**

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	51.050.000
3.2.1.1 — Transferências Operacionais	550.000

SUBTOTAL	51.600.000
-----------------------	-------------------

4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais e Financeiras	500.000
---	---------

TOTAL	52.100.000
--------------------	-------------------

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
01.01.001.2.001 — Elaboração Legislativa	51.050.000	500.000	51.550.000
01.82.492.2.083 — Atividades da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa	550.000	—	550.000
TOTAL	51.600.000	500.000	52.100.000

Reduz

3.1.2.0 — Material de Consumo	34.000.000
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	3.700.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	4.000.000
3.2.5.9 — Outras Transferências a Pessoas	400.000

SUBTOTAL	42.100.000
-----------------------	-------------------

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	10.000.000
TOTAL	52.100.000

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
01.01.001.2.001 — Elaboração Legislativa	42.100.000	10.000.000	52.100.000

Artigo 2.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.835, DE 14 DE OUTUBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis nos municípios de Roseira e Aparecida, necessários à construção da variante da SP-66, entre Roseira e Aparecida.

Decreta:

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, inclusive benfeitorias, necessários à construção da variante da SP-66, trecho Roseira-Aparecida, numa total de 174.105,00m², configurados nas plantas individuais PAT: n.º 28.692/28.693, 28.694, 28.695, 28.696, 28.697, 28.698 e 28.699, parte integrante do projeto, aprovado em 6-8-81, a fls. 161 do Exp. n.º 1.676/DR-6/78, a saber:

I — ÁREA 1 — que consta pertencer a Fernando da Cruz Lopes: o terreno começa no ponto A, na altura da estaca 300 e segue em linha reta, numa distância de 865,00m, confrontando com o expropriado, encontrando-se o ponto B; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta e confrontando com Geraldo Romeiro Galvão, numa distância de 27,00m, onde se encontra o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma linha sinuosa, confrontando com a SP-66, numa distância de 866,00m, encontrando-se o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta, confrontando com o expropriado, numa distância de 6,00m, onde se encontra o ponto A, inicial, encerrando uma área de 6.650,00 m².

II — ÁREA 2 — que consta pertencer a Fernando da Cruz Lopes: o terreno começa no ponto E, na altura da estaca 300 e segue em linha reta, aproximadamente até a estaca 335; daí, segue em linha curva, confrontando com a SP-66, perfazendo a distância de 697,00m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta, confrontando com o expropriado, numa distância de 696,00m, encontrando o ponto G; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o expropriado numa distância de 8,00m, até encontrar o ponto E, inicial, encerrando uma área de 6.200,00 m².

III — ÁREA 3 — que consta pertencer a Geraldo Romeiro Galvão: o terreno começa no ponto A, na altura da estaca 351 e segue em linha curva, aproximadamente até a estaca 351, daí, segue em linha reta, numa distância de 1.383,00m, confrontando com o expropriado, até o ponto B; daí, deflete à direita, em linha reta, confrontando com José Pasin, numa distância de 32,00m, onde se encontra o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta, até a estaca 351, daí, segue em linha curva, numa distância de 1.407,00m, confrontando com o antigo leito da E.F.C.B., onde se acha o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta, confrontando com Fernando da Cruz Lopes, numa distância de 32,00m, encontrando-se o ponto A, inicial, encerrando uma superfície de 41.700,00m².

IV — ÁREA 4 — que consta pertencer a José Pasin: o terreno começa no ponto A, na altura da estaca 412 + 14,00m e segue em linha curva, numa distância de 967,00m, confrontando com o expropriado, até o ponto B; daí, deflete à direita, em linha reta, confrontando com Francisco Giovanelli, numa distância de 25,00m, onde se acha o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma linha curva, confrontando com o antigo leito da E.F.C.B., numa distância de 967,00m, encontrando-se o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta, confrontando com Geraldo Romeiro Galvão, numa distância de 31,00m, até o ponto A, inicial, encerrando uma área de 28.830,00m².

V — ÁREA 5 — que consta pertencer a Francisco Giovanelli: o terreno começa no ponto A, na altura da estaca 460 + 14,00m e segue em linha reta, numa distância de 353,00m, confrontando com o expropriado até o ponto B; daí, deflete à direita, em linha reta, confrontando com Antonio Giovanelli, numa distância de 23,00m, onde se encontra o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma linha sinuosa, confrontando com o expropriado, numa distância de 354,00m, encontrando-se o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta, confrontando com José Pasin, numa distância de 25,00m, até o ponto A, inicial, encerrando uma área de 8.472,00m².

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO FLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO**; **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**; **EDITAIS**; **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** e **BOLETIM FEDERAL**.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal, da Administração Pública, Centralizada, e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**.

4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais, para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo.
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas; — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294. • Telefone: 256-7232. • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS.

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral); — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1º ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

segue, por uma linha sinuosa, confrontando com o expropriado, numa distância de 354,00m, encontrando-se o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta, confrontando com José Pasin, numa distância de 25,00m, até o ponto A, inicial, encerrando uma área de 8.472,00m².

VI — ÁREA 6 — que consta pertencer a Antonio Giovanelli: o terreno começa no ponto A, na altura da estaca 478 + 7,00m e segue em linha curva, numa distância de 361,00m, confrontando com o expropriado, até o ponto B; daí, deflete à direita, em linha reta, confrontando com herdeiros de Francisco de Paula Santos, numa distância de 30,00m, encontrando-se o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma linha curva, confrontando com o expropriado, numa distância de 89,00m, até o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma linha curva, confrontando com o antigo leito da E.F.C.B., numa distância de 277,00m, onde se encontra o ponto E; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta, confrontando com Francisco Giovanelli, numa distância de 23,00m, até o ponto A, inicial, encerrando uma área de 9.225,00m².

VII — ÁREA 7 — que consta pertencer a herdeiros de Francisco de Paula Santos: o terreno começa no ponto A, na altura da estaca 496 + 8,00m e segue em linha sinuosa, numa distância de 420,00m, confrontando com o expropriado, encontrando-se o ponto B; daí, deflete à direita, em linha reta, confrontando com o antigo leito da E.F.C.B., numa distância de 72,00m, onde se acha o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma linha sinuosa, confrontando com o expropriado, numa distância de 324,00m, onde se situa o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta, confrontando com Antonio Giovanelli, numa distância de 30,00m, até o ponto A, inicial, encerrando uma área de 14.309,66m².

VIII — ÁREA 8 — que consta pertencer a Germano Lopes Siqueira: o terreno começa no ponto A, na altura da estaca 517 + 15,00m e segue em linha reta, numa distância de 73,00m, confrontando com o expropriado, até o ponto B; daí, deflete à direita, em linha curva, confrontando com Aristeu Vieira Villela, numa distância de 101,00m, encontrando-se o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma linha sinuosa, confrontando com o expropriado, numa distância de 207,00m, até o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta, confrontando com o antigo leito da E.F.C.B., numa distância de 73,00m, encontrando-se o ponto A, inicial, encerrando uma área de 4.612,00m².

IX — ÁREA 9 — que consta pertencer a Aristeu Vieira Villela: o terreno começa no ponto A, na altura da estaca 523 + 5,00m e segue em linha sinuosa, numa distância de 1.474,00m, confrontando com o expropriado, até o ponto B; daí, deflete à direita, em linha sinuosa, confrontando com a Avenida Itaquassu, numa distância de 127,00m, onde se acha o ponto C; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta, confrontando com o expropriado, numa distância de 9,00m, encontrando-se o ponto D; daí, deflete à direita e segue por uma linha sinuosa, confrontando com o expropriado, numa distância de 1.300,00m, até o ponto E; daí, deflete à direita e segue por uma linha curva, confrontando com Germano Lopes Siqueira, numa distância de 118,00m, até o ponto A, inicial, encerrando uma área de 62.688,00 m².

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 153 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.